



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM N.º 11/2017

Proc. N.º 524/17
Folha N.º 02
Amélia
Visto

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei que “Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

A abertura de crédito suplementar que se pretende tem o intento de reforçar dotações constantes no Orçamento vigente, mormente aquelas cujos recursos estão vinculados a convênios ou programas do Governo Federal e cujos recursos já estão disponibilizados nas contas vinculadas aos mesmos.

Tal proposta está em consonância com a legislação aplicável, principalmente a Lei n.º. 4.320/1964 e a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º. 101/2000.

Para que possamos adotar as medidas cabíveis e evitar, até, a perda de recursos por expiração do prazo dos convênios ou o bloqueio de recursos de programas vinculados à assistência social, solicitamos a Vossas Excelências seja a matéria apreciada em Regime de Urgência Especial.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 05 de maio de 2017.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei n.º 18, de 05 de maio de 2017.

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA, Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto, no presente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.138.697,42 (três milhões, cento e trinta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias constantes do Orçamento vigente, a saber:

I - R\$ 1.514.390,15 (um milhão, quinhentos e quatorze mil, trezentos e noventa reais e quinze centavos) na dotação:

0000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

000016 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Projeto-Atividade: 000002000016.2060502311.074 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos, Veículos e Implementos Agrícolas

Elemento da Despesa: 449005200000 - Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos: 15020001 Convênios da União

II - R\$ 1.297.568,96 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos) na dotação:

0000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

000011 - Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PREFEITA

Projeto-Atividade: 000002000011.1030101012.108 - Aquisição de Equipamento para Atendimento ao Programa de Saúde da Família - PSF

Elemento da Despesa: 449005200000 - Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos: 15020001 Convênios da União

III - R\$ 326.738,31 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos) na dotação:

0000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

000011 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto-Atividade: 000002000011.1030101061.370 - Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis do Fundo Municipal de Saúde

Elemento da Despesa: 449005100000 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 15020001 Convênios da União

Art. 2º. Para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, utilizar-se-á superávit financeiro apurado em fontes de recursos vinculados a convênios firmados com a União Federal, através de seus Órgãos, e sem execução em exercícios anteriores.

Parágrafo Único. A fonte de recursos para fazer face à abertura dos créditos adicionais suplementares é 15020001 – Convênios da União, estando os recursos financeiros disponibilizados nas seguintes contas vinculadas aos respectivos convênios:

I – Em relação ao inciso I do artigo anterior:

a) na conta corrente nº. P647104-7 – C/PMSGP/CR 805721/2014 AQUIS DE PATRULHA MECANIZADA, na Caixa Econômica Federal (Banco nº. 0104), Agência 0721, o valor de R\$ 108.290,19;

b) na conta corrente nº. P647107-1 – C/PMSGP/CR 805719/2014 AQUIS DE CAMINHÃO BASCULANTE E UNID DE ABASTEC E LUBRIF DE MÁQUINAS, na Caixa Econômica Federal (Banco nº. 0104), Agência 0721, o valor de R\$ 270.725,50;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PREFEITA

c) na conta corrente nº. P647096-2 – C/PMSGP/CR 793294/2013 AQUIS DE PATRULHA MECANIZADA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, na Caixa Econômica Federal (Banco nº. 0104), Agência 0721, o valor de R\$ 432.672,58;

d) na conta corrente nº. P647105-5 – C/PMSGP/AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, na Caixa Econômica Federal (Banco nº. 0104), Agência 0721, o valor de R\$ 162.161,97;

e) na conta corrente nº. P647109-8 – C/PMSGP/AQUIS PATRULHA MECANI. EQUIP. AGRÍCOLA E EQUIPAM AGROINDÚSTRIA, na Caixa Econômica Federal (Banco nº. 0104), Agência 0721, o valor de R\$ 162.161,97;

f) na conta corrente nº. P647108-0 – C/PMSGP/AQUISIÇÃO PATRULHA MECANIZADA, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGROINDÚSTRIA, na Caixa Econômica Federal (Banco nº. 0104), Agência 0721, o valor de R\$ 378.377,94;

II - Em relação ao inciso II do artigo anterior:

a) na conta corrente nº. 624013-4 – C/PMSGP/FMS/AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE UBS, na Caixa Econômica Federal (Banco nº. 0104), Agência 0721, o valor de R\$ 150.674,65;

b) na conta corrente nº. 624012-6 – C/PMSGP/FMS/AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE UBS, na Caixa Econômica Federal (Banco nº. 0104), Agência 0721, o valor de R\$ 92.522,55;

c) na conta corrente nº. 624014-2 – C/PMSGP/FMS/AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE UBS, na Caixa Econômica Federal (Banco nº. 0104), Agência 0721, o valor de R\$ 207.060,29;

d) na conta corrente nº. 624015-0 – C/PMSGP/FMS/AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE UBS, na Caixa Econômica Federal (Banco nº. 0104), Agência 0721, o valor de R\$ 200.041,73;

e) na conta corrente nº. 624016-9 – C/PMSGP/FMS/AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE UBS, na Caixa Econômica Federal (Banco nº. 0104), Agência 0721, o valor de R\$ 197.160,84;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PREFEITA

f) na conta corrente nº. 624018-5 – C/PMSGP/FMS/AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE UBS, na Caixa Econômica Federal (Banco nº. 0104), Agência 0721, o valor de R\$ 200.041,73;

g) na conta corrente nº. 624017-7 – C/PMSGP/FMS/AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE UBS, na Caixa Econômica Federal (Banco nº. 0104), Agência 0721, o valor de R\$ 250.067,17;

III - Em relação ao inciso III do artigo anterior, na conta corrente nº. 624011-8 C/PMSGP/ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERV. DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, na Caixa Econômica Federal (Banco nº. 0104), Agência 0721, o valor de R\$ 326.738,31.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, com o fim de dar fiel cumprimento ao disposto no artigo 1º. da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 05 de maio de 2017.

A Comissão de Finanças.
Orçamento e Institucional
Sala das Sessões - São Gabriel da Palha

Em 09/05/17

Presidente da Câmara Municipal


LUCÉLIA PIM FERREIRA DA FONSECA

Prefeita Municipal

12 Aprovado por 12 votos favoráveis

e — voto(s) contrário(s)

Em 09/05/17

Presidente da Câmara Municipal

A Comissão de Constituição, Justiça.
Redação e Cidadania.
Sala das Sessões - São Gabriel da Palha

Em 09/05/17

Presidente da Câmara Municipal

12 Aprovado por 12 votos favoráveis

e — voto(s) contrário(s)

Em 09/05/17

Presidente da Câmara Municipal